



**OLIVEIRA & YAMAMOTO**  
A D V O G A D O S

**RECIBO** nº 00577

CNPJ: 018.783.098/0001-66  
CF/DF: 07.665.023/001-99

Valor: # R\$ 10.000,00 #

Recebemos de **JOSE MENTOR GUILHERME DE MELLO NETTO**, a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente ao pagamento dos honorários advocatícios pactuados no contrato de prestação de serviços firmado em 27 de dezembro de 2016, conforme anexo ao presente recibo.

Brasília, DF, 30 de janeiro de 2017.

INSCRIÇÃO NO CNPJ

18 783 098/0001-66

OLIVEIRA & YAMAMOTO  
ADVOGADOS

SIG Quadra 01 - Lote 905 - Sala 57-T

Centro Empresarial Brasília

CEP: 70010-410 Brasília-DF

Assinatura/Carimbo

Complexo Brasil 21, SHS, Quadra 06, Bloco E, Salas 215/216, Asa sul, Brasília, DF, CEP: 70.322-915  
contato@oyadvogados.com.br • www.oyadvogados.com.br • +55 (61) 3344.2581



**OLIVEIRA & YAMAMOTO**  
A D V O G A D O S

Centro Empresarial Parque Brasília - SIG, Qd. 01, Lote 985, Sala 57-T  
Brasília, DF, CEP 70610-410 Telefone: +55 (61) 3344-2581

**Nota Fiscal de Serviços**  
Modelo 3

DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO

USUÁRIO FINAL  REMESSA  
 SUBCONTRATAÇÃO  ENTRADA

1ª Via Cliente (BRANCA) **0076**  
2ª Via Fisco (AZUL)  
3ª Via Fisco (AMARELA)

CNPJ: 18.783.098/0001-66

CF/DF 07.665.023/001-99

Data Limite Para Emissão: 28/03/2017

TOMADOR DO SERVIÇO / DESTINATÁRIO

**JOSE MENTOR GUILHERME DE MELLO NETTO**

ENDEREÇO:

**CÂMARA DOS DEBUTADOS, ANEXO IV, GABINETE 502, 5º ANDAR**

FONE <b>3215-5502</b>	CIDADE <b>BRASÍLIA</b>	UF <b>DF</b>	CEP <b>70160-900</b>
CNPJ: <b>534 558 438 - 91</b>	INSC. CF/DF	DATA DE EMISSÃO <b>28/03/2017</b>	

Cód.	Quant.	DESCRIÇÃO	Aliq.	Preço Unitário	Preço Total
		<b>PAGAMENTO DA PARCELA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM VENCIMENTO PARA 30/01/2017, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 27/12/2016, CONFORME ANEXO.</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>INSCRIÇÃO NO CNPJ</b>			
		<b>18.783.098/0001-66</b>			
		<b>OLIVEIRA &amp; YAMAMOTO</b>			
		<b>ADVOCADOS</b>			
		<b>SIG Quadra 01 - Lote 985 - Sala 57-T</b>			
		<b>Centro Empresarial Brasília</b>			
		<b>CEP: 70610-410 / Brasília-DF</b>			
		<b>DEDUÇÕES LEGAIS</b>			
		<b>BASE DE CÁLCULO DE ISS</b>			
				<b>TOTAL R\$ 10.000,00</b>	
				<b>VALOR DO ISS</b>	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON 151 - ED. VENÂNCIO 2000 BL BRU SALA 240



**OLIVEIRA & YAMAMOTO**  
A D V O G A D O S

## **CONTRATO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

**CONTRATANTE:** **JOSE MENTOR GUILHERME DE MELLO NETTO**, brasileiro, Deputado Federal, casado, portador do RG nº3831428 SSP/SP e CPF nº 534.558.438-91, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 502, 5º andar, Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP 70160-900, telefone: (61) 3215-5502, e-mail: dep.josementor@camara.leg.br

**CONTRATADO:** **OLIVEIRA & YAMAMOTO ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, OAB/DF 2.168, CNPJ 18.783.098/0001-66, por ser representante, **DIOGO YAMAMOTO PAULO**, brasileiro, advogado, casado, OAB/DF 38007, com endereço no Complexo Brasil 21, SHS, Quadra 06, Bloco E, Salas 215/216, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70316-000, telefone: (61) 3344-2581.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos em favor do CONTRATANTE, consubstanciados na elaboração de estudo técnico, parecer e consultoria, se e quando necessário, a critério do CONTRATANTE, sobre o tema da Reforma da Previdência, PEC nº 287/16, encaminhada à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo no dia 05/12/16, e tendo sua admissibilidade aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania no dia 14/12/16, cópia anexa.

Paragrafo único: O objeto da Cláusula Primeira abrangerá os temas da idade mínima para aposentadoria, tempo de contribuição, igualdade de idade entre homem e mulher em 65 anos, aposentadorias especiais, Regimes Próprio e Geral, militares, benefício de prestação continuada, pensão, definições constitucionais para custeio da seguridade social e efeitos da DRU, e Deficit ou superávit na previdência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS:** Pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE se obriga a pagar em favor do CONTRATADO o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** a título de pró-labore, pago em três parcelas e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vencimentos para 30/12/2016, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento para 30/01/2017 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento para 28/02/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS PROVIDÊNCIAS:** As manifestações dos contratantes sobre o conteúdo deste contrato serão feitas **única e exclusivamente** entre si. Em hipótese alguma serão admitidas interferências na atuação profissional dos CONTRATADOS, salvo com **expressa anuência** destes.



**OLIVEIRA & YAMAMOTO**  
A D V O G A D O S

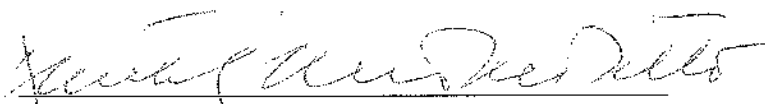
Parágrafo Único: Os CONTRATADOS poderão disponibilizar, via e-mail, informações e documentos para acompanhamento da CONTRATANTE e/ou a quem essa sugerir, bem como eventuais comunicações relativas à elaboração do parecer em referência. Do mesmo modo, serão fornecidas as informações pertinentes ao conhecimento da CONTRATANTE e CONTRATADOS, tais como mudança de endereço, telefone, e-mail, etc.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DO FORO:** A rescisão/revogação do presente Contrato e/ou o descumprimento deste, enseja a **notificação da OUTRA PARTE no exato momento do fato/ato motivador**, estando os CONTRATADOS isentos de novas providências, na forma do art. 5º, §3º da Lei nº 8.906/1994.

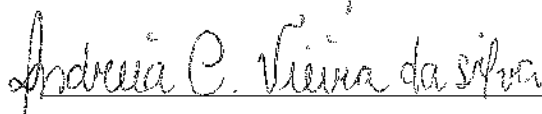
§1º Ocorre a rescisão contratual **se as partes assim anuírem**, ou se houver o descumprimento deste instrumento, ensejando a extinção **imediate da prestação dos serviços** na forma da lei, com aplicação de multa correspondente a 30% do valor total do objeto, incluindo-se ainda no valor integral, juros compensatórios (1%) e moratórios (1%). Nos termos do art. 784, inciso II do NCPC, o presente instrumento constitui um título executivo.

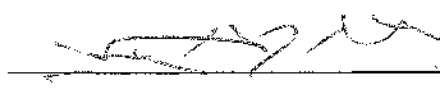
§2º As partes elegem o foro de Brasília, DF, para eventual desacordo acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Brasília, DF, 27 de dezembro de 2016.

  
**JOSE MENTOR GUILHERME DE MELLO NETTO**  
Contratante

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**16-783-098/0001-66**  
**OLIVEIRA & YAMAMOTO ADVOGADOS**  
Diogo Yamamoto Paulo  
Contratado  
SHS Quadra 06 - Lote 985 - Sala 57-T  
Centro Empresarial Brasília  
CEP: 70610-410 - Brasília-DF

  
Testemunha:  
CPF: 837183701-15

  
Testemunha:  
CPF: 966743937-20